



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente destinados às atividades das Secretarias do Município de Onça de Pitangui, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO**

O Pregão será realizado pela Pregoeira, Marília Resende Duarte e Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**Dia 06/12/2019 às 09h:00min (nove horas)**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):**

**Dia 06/12/2019, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. 1

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000. Sala de Compras e Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), telefones 3273-1114/ 3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 1. DO PREÂMBULO

---

1.1. O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, com endereço na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019, REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2019**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 401/2013, e demais condições fixadas neste edital.

---

## 2. DO OBJETO:

---

2.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente destinados às atividades das Secretarias do Município de Onça de Pitangui, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

---

## 3. BASE LEGAL

---

3.1. Lei Federal n° 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal n° 8.666/1993.

---

## 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

---

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), ou pelo site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), telefone (37) 3273-1133, 3273-1114 ou, ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou telefone.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

---

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.**

5.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar (Modelo de declaração- Anexo III), sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

5.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Modelo de declaração- Anexo V).

**5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.**

**5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:**

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Em consórcio;

5.3.5. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

**5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

---

### 6. DO CREDENCIAMENTO

---

**6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**6.3.** Juntamente com os documentos do item anterior, os licitantes deverão apresentar os documentos do item 5.1 do Título 5 - Das Condições de Participação – que comprovam sua qualidade de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

**6.4.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

---

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

4

**7.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**AA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

**Envelope 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

---

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**8.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada<sup>1</sup>, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números

---

<sup>1</sup> Serão desclassificadas as propostas com valores, especificações, marca ou dados de identificação da empresa, redigidas de próprio punho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o preço total estimado de cada item.
- 8.1.2. Os lances devem referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do quantitativo de cada item.
- 8.1.3. Não será aceita a apresentação de mais de um preço ou marca para cada item.
- 8.1.4. Na proposta deverá constar a marca de cada item.

**8.2.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação das obrigações assumidas.

- 8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- 8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

**8.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.5.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**9.1.** O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Pregoeira a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

**9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

Quanto às **DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.1.12.** Autorização de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

**9.1.13.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019**

A empresa ....., CNPJ n°. ...., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*\*Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.*

7

**9.1.14.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019**

A empresa ....., CNPJ n°. ...., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

(  ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*\*Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.15.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:

### DECLARAÇÃO

**Ref.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

A empresa....., situada à Rua/Av....., Nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**\*Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.**

**9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

8

**9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** A Pregoeira e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>3</sup>; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**9.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.10.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9

---

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.4. Não apresentarem a marca do (s) item (ns) ofertado (s) na proposta, quando for exigido.

**10.3.** Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pela Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.5.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6.** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

10

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

*\*Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.*

**11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.**

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.3.** A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**11.4.** A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11

**11.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**11.7.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor total do objeto.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.10.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.12.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**11.13.** Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.14.** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.15.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

**12.1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sala onde funciona o Setor de Compras e Licitações, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, 3° andar, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.

12

**12.5.** O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.8.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.9.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui/MG.

---

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

**14.1.** A Secretaria gerenciadora da ARP, gestoras/fiscais das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitações.

**14.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**14.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**14.4.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita por este Município, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**14.5.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**14.6.** A ARP não obriga o Município de Onça de Pitangui a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do Município de Onça de Pitangui, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo Setor de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**14.7.** O Município avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

**14.8.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Município negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**14.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações, à Rua Gustavo Capanema, 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000.

**14.10.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município de Onça de Pitangui, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**14.11.** Cancelados os registros, o Município de Onça de Pitangui poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.12.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 14.12.6. Por razões de interesse público.

**14.13.** A Secretaria responsável deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**14.14.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

**14.15.** Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

**14.16.** A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

**14.17.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**14.18.** O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**14.19.** O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**14.20.** Órgãos não participantes<sup>4</sup> poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

- 14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador<sup>5</sup>, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

- 14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições,

---

<sup>4</sup> Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

<sup>5</sup> Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

### 15. DA CONTRATAÇÃO

---

**15.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer no Setor de Compras e Licitações (endereço na página 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a retirada da Nota de Empenho.

15.2.1. O prazo supra mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3.** Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo a Administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

---

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**16.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

---

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

**17.8.** As decisões da Pregoeira e da autoridade superior serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui – MG (quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui), e divulgadas no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**17.11.** Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.12.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 19 de novembro de 2019.

**Marilia Resende Duarte e Silva  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I- OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente destinados às atividades das Secretarias do Município de Onça de Pitangui.

**II- FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

### **III- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução de suas obrigações, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização das contratações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitações, através de sua Secretária, ou de servidor por ela indicado.

### **IV- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

1. O Município reserva o direito de não receber mercadorias com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2. A (s) Adjudicatária (s) deverá (ão) garantir as prestações dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

### **V- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

1. As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Fornecedora, da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, CEP 35.655-000, Onça de Pitangui/MG).

3. O recebimento se dará da seguinte forma:

3.1. Provisoriamente: o servidor credenciado receberá a mercadoria e, encontrando irregularidade no que diz respeito a marca, modelo e componentes exigirá a troca, correção ou complementação, ou, se aprovados, emitirá recibo;

3.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do cumprimento das obrigações, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

4. Mesmo após o recebimento definitivo pela Contratante, a Contratada fica sujeita a substituição ou complementação da mercadoria, se comprovada a existência de deterioração, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade ou quantidade inferior ao especificado na NAF, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

5. Em caso de recebimento de comunicado para substituição ou complementação da mercadoria, nas situações previstas no item acima, a Contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem que isso gere custos adicionais ao Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição ou complementação da mercadoria, a Contratante poderá aplicar quaisquer das sanções cabíveis previstas no contrato, no Edital de licitação, ou em lei, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### VI- DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Agenda diária 2019 e 2020. Costurada. Capa dura de papelão revestida em courvin na cor preto. Um dia por página, exceto sábado e domingo. Com fitilho para marcar página. Formato 135x192mm, quantidade mínima de folhas: 176.	Unid.	100	35,48	3.548,75
02	Alfinetes para mapa n° 01, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	Unid.	05	3,61	18,08
03	Almofada para carimbo n° 03. Dimensões aproximadas: 105x64mm, na cor azul.	Unid.	05	5,05	25,25
04	Almofada para carimbo n° 03. Dimensões aproximadas: 105x64mm, na cor preta.	Unid.	05	5,05	25,25
05	Almofada para carimbo n° 03. Dimensões aproximadas: 105x64mm, na cor vermelho.	Unid.	05	5,05	25,25
06	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro. Com compartimento para 02 (dois) marcadores, sistema abre e fecha. Feltro substituível. Dimensões aproximadas: 15x6 cm.	Unid.	05	16,41	82,08
07	Apontador de lápis, simples, com um furo, sem depósito. Confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado. Cores sortidas.	Unid.	50	0,55	27,50
08	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cores variadas, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	Unid.	50	10,66	533,33
09	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cores variadas, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	Unid.	50	5,18	259,16
10	Balão de látex natural, liso. Tamanho: n° 07. Cores variadas. Embalagem contendo 50 unidades.	Unid.	50	11,26	563,16
11	Barbante, 100% algodão, 8 fios, cru, rolo com 200g.	Unid.	20	13,58	271,75
12	Bastão de cola quente de silicone transparente. Modelo: 11 mm de diâmetro (grosso).	Unid.	200	1,56	313,33

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Comprimento aproximado: 30 cm.				
13	Bastão de cola quente de silicone transparente. Modelo: 7 mm de diâmetro (fina). Comprimento aproximado: 30 cm.	Unid.	250	1,16	291,66
14	Bateria de lítio (pilha moeda) modelo CR2032 – 3V para uso em balança.	Unid.	40	2,79	111,86
15	Bobina de papel térmico para relógio de ponto eletrônico Kurumin REP. Equivalente a 1800 tickets. Largura 57 mm. Mínimo de comprimento: 80 metros. Preserva a impressão por no mínimo 5 anos.	Unid.	50	11,67	583,83
16	Bobina para máquina calcular ELGIN MB7122 caixa com 30 rolos	Cx.	05	114,35	571,75
17	Borracha branca, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseiras. Dimensões aproximadas 3,3 x 2,3 x 0,08cm.	Unid.	100	1,57	157,75
18	Caderno brochura ¼ (pequeno). Com pautas, 96 folhas, capa flexível. Grampeado. Com cabeçalho e rodapé, as linhas devem ser coincidentes em ambas as páginas. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Capa e contra capa: papel offset 56 g/m². Folhas internas: papel offset 56 g/m². Formato: 140mm x 202mm.	Unid.	30	2,87	86,10
19	Caderno escolar brochurão, com pauta, 60 folhas, capa flexível, grampeado tipo vertical, pautado e margeado frente e verso, no mínimo 30 pautas por página, com cabeçalho e rodapé, as linhas devem ser coincidentes em ambas as páginas. Dimensões aproximadas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: Papel ofset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. Acabamento: grampo à cavalo (mínimo de três grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	Unid.	60	6,06	363,80
20	Caixa (bandeja) de correspondência tripla, articulável, em poliestireno. Com antiderrapante e anti danificador na parte inferior. Cor: fumê. Dimensões aproximadas: 180 x 253 x 515	Unid.	15	68,33	1.025,00
21	Caixa em papelão 420g/m² para arquivo morto (tamanho grande), com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixa em ambas as abas, tamanho 42 cm, x 29 cm x 17 cm aproximadamente.	Unid.	400	6,58	2.635,00
22	Caixa em papelão 420g/m² para arquivo morto (tamanho normal). Dimensões aproximadas: 13,5 x 25,0 x 36,5 cm, com capa kraft ou semi-kraft	Unid.	600	4,83	2.902,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	interna e externamente, com trava para fechamento e com encaixe em ambas as abas.				
23	Caixa organizadora, com tampa e alças. Lisa, sem impressão. Confeccionada em plástico PP corrugado (polipropileno corrugado). Não mofa. Capacidade: mínimo de 15 kg. Tamanho: extra grande. Medidas aproximadas: 560 x 365 x 300 (mm).	Unid.	200	63,90	12.780,00
24	Caixa para arquivo morto, em polionda (tamanho normal). Cor: amarelo. Com trava para fechamento. Dimensões aproximadas: 25 cm x 13 cm x 35 cm.	Unid.	400	5,67	2.270,00
25	Caixa para correspondência, tipo bandeja acrílica, simples, cor fumê, comprimento 35 cm, largura 23 cm, altura 4 cm, espessura mínima de 0,3 cm com entrada de documento rebaixada e com pé em acrílico de 0,5 cm.	Unid.	15	29,67	445,16
26	Calculadora de mesa, LCD 12 dígitos, com porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático, duas fontes de energia: Bateria e Solar. Tamanho aproximado 11 x 15 cm.	Unid.	30	33,41	1.002,37
27	Caneta esferográfica AZUL, escrita FINA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com a tampa de 15 cm aproximadamente.	Unid.	300	1,29	388,00
28	Caneta esferográfica AZUL, escrita GROSSA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta latão e esfera de tungstênio, tamanho com a tampa de 15 cm aproximadamente.	Unid.	500	1,17	585,00
29	Caneta esferográfica PRETA escrita GROSSA, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com a tampa de 15 cm aproximadamente.	Unid.	300	1,17	351,00
30	Caneta marca texto, cor: amarelo fluorescente, traço de aproximadamente 04 mm, corpo cilíndrico, ponta chinfrada, tamanho com tampa 14 cm aproximadamente.	Unid.	90	2,60	234,00
31	Caneta permanente para CD 2,0mm. Ideal para CDs, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta a base de álcool. Cor PRETO.	Unid.	10	4,60	46,00
32	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido. Pacote com 100 unidades.	Unid.	50	5,62	281,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

33	Capa para encadernação em PVC. Tamanho: A3. Cor: preta.	Unid.	100	1,95	195,00
34	Capa para encadernação em PVC. Tamanho: A3. Cor: transparente.	Unid.	100	1,92	192,50
35	Capa para encadernação em PVC. Tamanho: A4. Cor: preta.	Unid.	100	1,82	182,50
36	Capa para encadernação em PVC. Tamanho: A4. Cor: transparente.	Unid.	100	1,82	182,50
37	Cartão de memória de 16 G	Unid.	05	46,33	231,65
38	Cartolina Card Set. Gramatura: 150 g. Dimensões aproximadas: 50x66cm. Cores variadas.	Unid.	50	1,71	85,83
39	CD- R, gravável. Velocidade: Até 52 x. Capacidade (GB): 700 MB. Capacidade (min.): 80 Min. Acompanha capa de papel.	Unid.	50	4,40	220,00
40	Clipes metálicos nº 01, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Unid.	15	14,07	211,12
41	Clipes metálicos nº 02, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Unid.	15	14,07	211,12
42	Clipes metálicos nº 03, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Unid.	15	14,07	211,12
43	Clipes metálicos nº 04, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Unid.	15	14,07	211,12
44	Clipes metálicos nº 06, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Unid.	15	14,07	211,12
45	Clipes metálicos nº 08, galvanizados, resistentes, caixa contendo 500 gramas.	Unid.	15	14,17	212,62
46	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador, embalagem contendo no mínimo 23 gramas (cada), caixa com 04 unidades. Ideal para: colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Cores sortidas.	Unid.	20	7,99	159,95
47	Cola com glitter 35 g, lavável. Cores variadas.	Unid.	50	4,73	236,62
48	Cola em bastão, branca, atóxica, lavável, secagem rápida, não resseca o tubo, excelente aderência. Utilizada em artesanatos e atividades escolares em materiais como: papel, cartolina, fotos e similares. Composição: água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio. Embalagem: tubo em bastão com sistema giratório. Conteúdo: no mínimo 08 gramas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	50	3,05	152,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

49	Cola líquida branca, lavável, a base de água, não tóxica. Recomendada para uso doméstico e trabalhos escolares. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa. Frasco de 40g.	Unid.	100	2,56	256,50
50	Cola líquida de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa. Frasco com 500 gr.	Unid.	10	8,25	82,55
51	Cola líquida transparente para EVA e isopor. Embalagem contendo no mínimo 35 gr.	Unid.	50	4,28	214,00
52	Cola para tecido. Própria para fixar tecido sobre tecido. Pronta para uso. Embalagem com bico dosador, contendo aproximadamente 100 gramas.	Unid.	20	6,05	121,00
53	Colchete de aço metálico n° 15, para pastas. Caixa com no mínimo 72 unidades.	Unid.	15	22,46	337,00
54	Colher descartável para refeição, confeccionada em plástico. Cor: branca. Embalagem com 50 unidades.	Unid.	100	4,85	485,00
55	Colher descartável para sobremesa, confeccionada em plástico. Cor: branca. Embalagem com 50 unidades	Unid.	150	4,18	627,00
56	Tinta spray, fosca. Cores variadas. Embalagem contendo no mínimo 350 ml.	Unid	50	43,65	2,182,50
57	Copo plástico descartável 200 ml PP branco embalagem contendo 100 unidades	Pct	150	6,85	1.027,50
58	Cordão de silicone transparente com ponteira metálica para crachá tamanho aproximado 80cm embalagem com 50 unidades	Pct	200	64,11	12.822,00
59	Cordão para crachá em tecido, não desbota, 09 mm x 84 cm, com presilha jacaré.	Unid.	500	2,67	1.336,66
60	Corretivo líquido, à base d'água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Alto poder de cobertura. Ideal para uso corporativo. Corrige esferográfica, tintas líquidas, marcadores, papel de Fax e impressão. Composição: Veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Embalagem com no mínimo 18 ml.	Unid.	15	2,63	39,48
61	Crachá 7 x 10 horizontal transparente sem presilha e com abertura lateral.	Unid.	500	0,93	466,66
62	DVD- R. Mídia DVD-R gravável, 4,7GB, 120 MIN, 8X, imprimível, com capa em acrílico.	Unid.	50	6,65	332,50
63	Elástico de látex na cor amarela – pacote de 500 g	Unid.	10	14,25	142,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

64	Envelope comercial. Tamanho 114x162 (pequeno). Produzido com papel offset 75g/m <sup>2</sup> . Cor: Branco.	Unid.	3.500	0,31	1.111,25
65	Envelope officio. Tamanho 114 x 229 mm (médio). Produzido com papel offset 75g. Cor: Branco.	Unid.	3.500	0,32	1.120,00
66	Envelope saco kraft. Tamanho aproximado: 16,2 cm x 22,9 cm. Gramatura 80g. Cor: natural (pardo)	Unid.	3.500	0,43	1.505,00
67	Envelope saco kraft. Tamanho aproximado: 24 cm x 34 cm (grande). Gramatura: 80g. Cor: natural (pardo).	Unid.	100	0,52	525,00
68	Envelope saco offset. Tamanho aproximadamente: 24 cm x 34 cm (grande). Gramatura: 90g. Cor: branco.	Unid.	3.500	0,60	2.100,00
69	Envelope saco offset. Tamanho aproximado: 16,2 cm x 22,9 cm. Gramatura 90g. Cor: branco.	Unid.	3.500	0,48	1.688,75
70	Espiral encadernação 29 mm. Fabricado em PVC semirrígido. Cor: preto ou transparente. Capacidade: 200 folhas.	Unid.	200	0,77	154,50
71	Espiral encadernação 400 mm. Fabricado em PVC semirrígido. Cor: preto ou transparente. Capacidade: 350 folhas.	Unid.	100	1,46	146,00
72	Espiral encadernação. Diâmetro de 17 mm. Fabricado em PVC semirrígido. Cor: preto ou transparente. Capacidade aproximada: 100 folhas.	Unid.	100	0,57	57,00
73	Tinta para rosto e corpo, atóxica, a base de água, com secagem rápida e total, própria para tintura em pele de criança, textura extra macia, fácil remoção (sai com água e sabonete). Embalagem contendo 10 cores variadas, 04 gramas (cada cor).	Unid.	10	40,21	402,13
74	Estilete plástico, lâmina retrátil estreita em aço de aproximadamente 0,9 mm. Com trava automática.	Unid.	25	2,91	72,91
75	Etiqueta autoadesiva, compatível com todas as impressoras e editores de texto. Formato: 25,4 x 101,6 mm. Contem 100 folhas formato carta, com 20 etiquetas cada folha, totalizando 2.000 etiquetas. Cor: branca.	Unid.	20	59,21	1.184,33
76	Etiquetas autoadesivas, compatível com todas as impressoras e editores de texto. Medidas: 33,9 x 101,6. Com duas carreiras. Contem 25 folhas formato carta, com 14 etiquetas cada folha, totalizando 350 etiquetas. Cor: branca.	Unid.	20	17,20	344,00
77	Extrator de grampo tipo espátula, niquelado. Medidas aproximadas: 5 cm de largura x 15 cm de comprimento.	Unid.	15	1,69	25,45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

78	Fita adesiva colorida 12 mm x 10 m, cores variadas.	Unid.	15	1,18	17,70
79	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m. Resistente ao estiramento. Facilmente rasgável a mão.	Unid.	80	4,06	325,33
80	Fita adesiva dupla face de 19 mm x 30 m.	Unid.	35	6,46	226,33
81	Fita adesiva empacotadora transparente de 45 mm x 50m.	Unid.	70	6,00	420,00
82	Fita adesiva transparente, rolo de 12 mm x 40m.	Unid.	70	2,40	168,00
83	Fita para impressora ELGIN Imprecheq. 11MM x 9,5MM.	Unid.	20	36,00	720,00
84	Folha de EVA, medindo 40x60cm, pesando 28g/m <sup>2</sup> aproximadamente, nas cores rosa, verde, azul, vermelha, amarela, branca, violeta, laranja, marrom, preto e bege.	Unid.	250	1,98	495,83
85	Formulário contínuo, 03 vias. Dimensões: 240 mm x 280 mm (80 colunas). Caixa com 600 jogos. Cor: branco.	Unid.	100	229,88	22.988,33
86	Giz de cera (gizão), tipo estaca, não mancha a mão, não tóxico. Composição: Ceras, cargas minerais inertes, e pigmentos Caixa contendo 12 unidades, cores variadas.	Unid.	15	4,98	74,80
87	Giz escolar branco, envolvido em uma fina camada plastificante, macio e com grande rendimento, não quebra fácil, antialérgico e não tóxica, não espalha pó e não suja as mãos. Dimensões aproximadas giz: 81mmx10mm. Caixa com 50 palitos.	Unid.	15	3,78	56,80
88	Giz escolar colorido, envolvido em uma fina camada plastificante, macio e com grande rendimento, não quebra fácil, antialérgico e não tóxica, não espalha pó e não suja as mãos. Dimensões aproximadas giz: 81mmx10mm. Caixa com 50 palitos.	Unid.	15	5,01	75,15
89	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas.	Unid.	10	0,86	8,63
90	Grafite, ponta de 0,5mm, dureza HB, em estojo com doze unidades.	Unid.	10	2,04	20,46
91	Grafite, ponta de 0,7mm, dureza HB, em estojo com doze unidades.	Unid.	10	2,04	20,46
92	Grampeador de grande capacidade em aço, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> .	Unid.	05	79,06	395,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

93	Grampeador de mesa, em metal com mola interna de metal, para grampo 26/6, com capacidade para grampear 20 folhas, base de aço, tamanho 16 x 03 cm aproximadamente.	Unid.	60	26,11	1.566,75
94	Grampeador de parede confeccionado em metal, em formato de pistola. Capacidade para grampos de 106/6 e 106/8, com ajuste de pressão. Modelo "tacker".	Unid.	05	75,17	375,87
95	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado na cor BRONZE, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixa com 5000 grampos.	Cx.	100	7,56	756,00
96	Grampo para grampeador de parede 106/6 mm, galvanizado na cor BRONZE, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa com 5.000 unidades.	Cx.	05	23,68	118,43
97	Grampo para pasta, tipo trilho, 80 mm Composição: chapa de aço galvanizada. Caixa com 50 unidades.	Cx.	80	17,35	1.388,00
98	Índice telefônico de mesa, tipo brochura, com capa dura costurada, com fácil localização de nomes, classificação de A-Z, com no mínimo 94 folhas. Tamanho aproximado 148x210mm	Unid.	10	29,99	299,95
99	Lápis de cor, confeccionado em madeira 100% reflorestada, caixa com 12 unidades.	Unid.	15	7,25	108,75
100	Lápis preto nº 02, traço HB, apontado, medindo 175 mm aproximadamente.	Unid.	200	0,87	175,00
101	Lapiseira técnica 0,5mm, uso profissional, corpo plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal.	Unid.	10	6,51	65,12
102	Lapiseira técnica 0,7mm, uso profissional, corpo plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal.	Unid.	10	6,53	65,37
103	Livro de atas, sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura (capa e contracapa: papelão) na cor preta. Folhas Internas: Papel Off-set 56 g/m <sup>2</sup> . <b>Número de páginas: 100.</b> Formato aproximado: 203x298mm.	Unid.	15	17,26	258,93
104	Livro de atas, sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura (capa e contracapa: papelão) na cor preta. Folhas Internas: Papel Off-set 56 g/m <sup>2</sup> . <b>Número de páginas: 200.</b> Formato aproximado: 203x298mm.	Unid.	15	28,76	431,43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

105	Livro de atas, sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa (capa e contracapa: papelão) dura na cor preta. Folhas Internas: Papel Off-set 56 g/m². <b>Número de páginas: 50.</b> Formato aproximado: 203x298mm.	Unid.	15	13,08	196,31
106	Massinha para modelar caixa com 57g com 6 cores. Macia, não gruda e não mancha as mãos e tem perfeita mistura de cores. Composição: água, carbo - hidratos de cereais, cloreto de sódio, hidrocarbonetos alifáticos, aroma, metil parabên e pigmentos. Não tóxico. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá constar na embalagem: selo de Inmetro, código de barras, composição, dados de identificação do fabricante e validade do produto.	Unid.	20	4,88	97,75
107	Mexedor plástico apropriado para bebidas quentes e frias, tais como café, chá, chocolate, drinks e similares, palheta com 9,5 cm produzido em poliestireno convencional (crystal transparente), atóxico e apropriado para contato com alimentos produto indicado para copos de até 180 ml. Embalagem contendo 500 unidades.	Unid.	05	10,12	151,85
108	Organizador de fios e cabos espiral Diâmetro 1,0 Cm 870	Unid.	100	8,49	849,50
109	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	Unid.	10	4,10	41,00
110	Palito para algodão doce, varetas de bambu/taquara, higiênica e melhor para o meio ambiente, sem farpas, sem fiapos e inteiramente roliços, sem ponta, com praticidade e segurança, com aproximadamente 25 cm de comprimento. Embalagem com 100 unidades.	Unid.	10	10,50	105,00
111	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas.	Unid.	100	6,28	628,75
112	Papel Cartão. Gramatura: 240g. Dimensões aproximadas: 48x66 cm. Cores variadas.	Unid.	100	1,58	158,75
113	Papel colorset (cartolina dupla face). Gramatura: 120 gr. Dimensões aproximadas: 48x65 cm. Cores variadas.	Unid.	100	1,51	151,25
114	Papel contact auto-adesivo. Acabamento superficial brilhante/fosco. Protegido no verso por papel siliconado. Medidas aproximadas: 45 cm x 10 m. Cores variadas.	Unid.	100	68,58	6.858,00
115	Papel couchê laser matte 170 gramas tamanho A4 embalagem contendo 100 folhas	Pct	50	40,84	2.042,33
116	Papel crepom. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura. Mínimo de 2 metros de comprimento. Cores diversas.	Unid.	100	2,10	210,00
117	Papel de seda. Gramatura: 18g/m. Dimensões aproximadas: 48x60. Cores variadas.	Unid.	100	0,49	49,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

118	Tinta para tecido, fosca. Embalagem contendo 37 ml. Cores variadas.	Unid.	100	4,48	448,00
119	Papel Fantasia. Dimensões aproximadas: 50x66. Cores variadas.	Unid.	100	0,64	64,33
120	Papel kraft natural. Gramatura 80 g/m <sup>2</sup> . Dimensões aproximadas: 60 cm x 150 m.	Unid.	100	117,08	11.708,00
121	Papel laminado. Cores variadas. Medidas aproximadas: 45 x 59 cm.	Unid.	100	1,41	141,00
122	Papel linho. Gramatura: 180 gramas. Caixa contendo 50 folhas. Cores diversas. Dimensões: 210x297mm (formato A4).	Unid.	50	18,10	905,33
123	Papel sulfite, gramatura 75g/m, ultra branco, formador A4 medidas aproximadas 210 X 297 mm. Embalagem individual com 500 folhas.	Pct.	3.000	23,35	70.050,00
124	Papel tipo celofane. Dimensões aproximadas: 85x100. Cores variadas.	Unid.	100	3,07	307,50
125	Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm - embalagem contendo 50 folhas. Cores variadas.	Unid.	100	16,45	1.645,66
126	Pasta catálogo preta, tamanho ofício, com visor, com 100 envelopes plásticos. Colchetes.	Unid.	50	23,51	1.175,83
127	Pasta com aba, dorso de 55 mm, fechamento com elástico, dimensões aproximadas: 335 mm X 245mm X 55mm (CxLxA). Tipo de pasta: plástica. Cor: variada.	Unid.	70	4,93	345,45
128	Pasta com canaleta fina, em polipropileno, tamanho A4. Cores variadas.	Unid.	100	2,80	280,25
129	Pasta dobrada com grampo trilho em metal, em cartão duplex plastificado colorido. Para guardar relatórios e apresentar trabalhos. Dimensões aproximadas: 335 x 230 mm.	Unid.	200	2,36	472,00
130	Pasta fina de plástico, com abas e fechamento com elástico. Cores variadas. Tamanho ofício. Dimensão aproximada: 350x235mm	Unid.	150	3,08	462,50
131	Pasta modelo AZ lombo largo, em confeccionada em papelão resistente, revestimento externo em papel plastificado na cor preta, com visor de plástico transparente e resistente na parte externa (lombo). Medida aproximada: 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura.	Unid.	100	15,59	1.559,33
132	Pasta sanfonada tamanho ofício, confeccionada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para	Unid.	50	24,71	1.235,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	títulos, fechamento em elástico, 100% plástica. Espessura aproximada de 0,05mm. Dimensões 330 largura x 240 altura mm.				
133	Pasta suspensa. Confeccionada em cartão marmorizado, plastificada. Gramatura: 305 g/m <sup>2</sup> . Com hastes de metal e ponteiras de plástico. Acompanha 01 visor, 01 etiqueta branca e 01 grampo plástico.	Unid.	500	4,13	2.065,00
134	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Cx.	08	3,77	30,16
135	Perfurador de papel, 02 furos, diâmetro dos furos: 0,06. Confeccionado em aço carbono, base protegida por plástico. Dimensões mínimas (cm) - 10,5x11 (comprimento x largura) e altura 09 cm (destravado). Possui régua medidora, para auxiliar o encaixe e garantir uma perfuração perfeita. Capacidade para perfurar até 20 folhas de gramatura 75 g/m <sup>2</sup> de uma só vez. Cor: preto.	Unid.	20	21,60	432,13
136	Pilha tamanho palito, modelo: AAA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. não recarregável.	Unid.	40	4,40	176,00
137	Pilha tamanho pequena, modelo: AA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. não recarregável.	Unid.	40	4,71	188,66
138	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. <b>Cor: preto.</b>	Unid.	20	4,07	81,46
139	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. <b>Cor: azul.</b>	Unid.	20	4,07	81,46
140	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. <b>Cor: vermelho.</b>	Unid.	20	3,74	74,80
141	Pincel marcador atômico fino 850. Pincel com tinta à base de água, ponta de 4 mm, possui uma escrita de aproximadamente 1,8mm. Perfeito para escrita em cartolinas entre outros. <b>Cor: verde.</b>	Unid.	20	4,07	81,46
142	Pincel n.º 08 ponta quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	Unid.	200	5,13	1.026,00
143	Pincel para pintura n.º 12.	Unid.	200	3,41	683,00
144	Pincel para pintura n.º 2.	Unid.	200	2,71	543,33
145	Pincel para quadro branco, confeccionado em material plástico, traço com 4 mm, ponta redonda.	Unid.	20	10,90	218,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	wbm-7. Cores variadas.				
146	Pistola aplicadora de cola quente profissional, grande (bastão de silicone fino- 11 mm). Composição/material: Resina termoplástica e componentes metálicos. Com gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima: 40w. BIVOLT 127v-220v	Unid.	05	50,05	250,25
147	Pistola aplicadora de cola quente profissional, pequena (bastão de silicone fino- 07 mm). Composição/material: Resina termoplástica e componentes metálicos. Com gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima: 7w. BIVOLT 127v-220v.	Unid.	05	24,25	121,25
148	Placa de isopor 50x100cm, espessura 10 mm.	Unid.	30	2,99	89,70
149	Placa de isopor 50x100cm, espessura 20 mm.	Unid.	30	6,06	181,80
150	Placa de isopor 50x100cm, espessura 30 mm.	Unid.	30	8,08	242,40
151	Placa de isopor 50x100cm, espessura 50 mm.	Unid.	30	13,95	418,50
152	Porta clips magnético.	Unid.	10	13,91	139,13
153	Porta lápis e porta clips (em um único produto). Com compartimentos separados. Confeccionado em acrílico. Cores variadas.	Unid.	10	17,71	177,13
154	Pote para caldo, em plástico descartável, sem tampa, com capacidade de 250 ml, embalagem com 50 unidades.	Unid.	200	6,49	1.298,66
155	Prancheta 14 eucatex, tamanho ofício, dimensões aproximadas 320x220mm. Com pegador em metal.	Unid.	100	14,26	1.426,25
156	Prancheta ofício, em poliestireno, com prendedor injetado no mesmo material. Dimensões aproximadas: 24,0 x 34,0cm (LxP).	Unid.	100	20,94	2.094,66
157	Purpurina, cores variadas. Pote com mínimo de 4 gramas.	Unid.	50	4,81	240,83
158	Quadro aviso, fabricado com material especial para fixação com percevejos, revestido em feltro na cor verde e moldura de alumínio. Tamanho: 1,20x90	Unid.	10	191,75	1.917,50
159	Quadro branco com suporte para apagador moldura em alumínio 900mm x 1200 3 kg	Unid.	08	158,06	1.264,53
160	Régua em acrílico transparente de 30 cm de comprimento, dividida em milímetros.	Unid.	50	2,86	143,33
161	Roleta entintado, cor da tinta preta, para calculadora Olivetti Logos 682.	Unid.	05	71,33	356,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

162	Saco em papel nº 4, na cor branca. (saco para pipoca). Embalagem com 500 unidades.	Unid.	50	18,78	939,00
163	Sacola plástica branca. Dimensões aproximadas: 24 x 34 cm. Embalagem com 1000 unidades.	Unid.	08	41,31	330,50
164	Suporte de mesa para fita adesiva de 12 mm x 40m, confeccionado em plástico resistente, lâmina para corte.	Unid.	05	25,62	128,13
165	Suporte de mesa para fita adesiva de 45 mm x 50 m, confeccionado em plástico resistente, lâmina para corte.	Unid.	05	39,31	196,56
166	Suporte para CPU com rodinhas. Suporte móvel para computador tipo desktop. Confeccionado em plástico ABS. Ajustável para equipamentos de diversas larguras. Com rodinhas.	Unid.	50	46,62	2.331,33
167	Tecido TNT. Gramatura: mínimo de 40 gramas por metro linear. Largura: 1,40 metros. Indicação de uso: toalhas de mesa para festa, decoração e artesanato. Cores variadas.	Metro	300	8,49	2.549,00
168	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inox, parafuso em aço inox, cabo em polipropileno e versátil (canhotos e destros). Tamanho aproximado: 20 cm.	Unid.	15	20,78	311,75
169	Tesoura pequena escolar de aproximadamente 14 cm, ponta arredondadas, formato ergonômico especialmente desenhado para crianças, lâmina arredondadas a prova de oxidação, corte de alta qualidade e longa duração.	Unid.	100	5,78	578,25
170	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Uso escolar e artesanal. Cores variadas. Embalagem com 250 ml.	Unid.	20	9,03	180,70
171	Tinta líquida para esponja de carimbo na cor AZUL, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, e indicador de cor na tampa. Frasco de 40 ml.	Unid.	05	12,21	61,08
172	Tinta líquida para esponja de carimbo na cor PRETA, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, e indicador de cor na tampa. Frasco de 40 ml.	Unid.	05	12,21	61,08
173	Tinta líquida para esponja de carimbo na cor VERMELHA, sem óleo, com bico lacrado, com dosador, e indicador de cor na tampa. Frasco de 40 ml.	Unid.	05	12,21	61,08
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 224.557,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### **VII- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

1. Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e neste termo de referência.
2. Garantir a qualidade do objeto, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.
3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
12. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

32

### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;
2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

### **IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal referente;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. A nota fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado no terceiro andar do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço no preâmbulo).
2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva entrega da mercadoria nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da Secretaria competente;
3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório n° 69/2019, Pregão Presencial n° 29/2019, Registro de Preços n° 19/2019;
5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvido à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;
6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Onça, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

33

### **X- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da contratação.

### **XI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Município aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:
  - 1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Município;
  - 1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:
    - 1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigações assumidas, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Nota de Empenho;
    - 1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento das obrigações assumidas, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao Município;
4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;
5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior;
6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **XII- CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O Município de Onça de Pitangui reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
2. Qualquer tolerância por parte do Município de Onça de Pitangui, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Onça de Pitangui exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Onça de Pitangui e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Onça de Pitangui/MG, 19 de novembro de 2019.

**Marilia Resende Duarte e Silva  
Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Pregão nº. 29/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

35

- *Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### *Observações:*

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;*
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente destinados às atividades das Secretarias do Município de Onça de Pitangui, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

Ao  
Município de Onça de Pitangui-MG.

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....nº. ...., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) .....portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação da senhora Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

37

Item	Descrição	Unid..	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
	(...)					
<b>Valor total: R\$</b>  ( _____ )						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_.  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- *A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

39

*• Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº 101, bairro Centro, CEP 35.655-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 69/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 29/2019, Registro de Preços nº. 19/2019, do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente destinados às atividades das Secretarias do Município de Onça de Pitangui, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 29/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

#### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

40

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.2. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 69/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes das contratações correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
- 1.5. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade no (s) respectivo (s) exercício (s).

#### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A gestão e a fiscalização da presente ata e das contratações dela decorrentes, serão realizadas pela Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, através de sua Secretária, ou de servidor por ela indicado.
- 2.2. A (s) Secretaria (s) requisitante (s) atestará (ão), juntamente com a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a entrega da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora dos preços registrados.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1. Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e termo de referência do Pregão Presencial nº 29/2019.
- 4.2. Garantir a qualidade do objeto, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.
- 4.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.
- 4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 4.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.12. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 5.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.
- 5.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

### 6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.
- 6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

### 7. DA RESCISÃO

7.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **Município** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **Município**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a Fornecedora tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

8.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.2.1. Pelo Município:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 8.1;
- b) A Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 8.1;
- e) A Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

### 9. DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o Município aplicará penalidade(s) à Fornecedora conforme a seguir:

9.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o Município;

9.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Nota de Empenho;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento das obrigações assumidas, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao Município;

9.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### 10. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 29/2019 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onça de Pitangui/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: